



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.078 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Especial e Suplementa por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Especial e Suplementa por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Fonte de Recursos ...: 1080 Fundo Turismo
Órgão.....: 07 SECRET.EDUCACAO, CULTURA, DESP.TURISMO
Unidade Orçamentária: 07.08 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23 Comercio e Serviços
23695 Turismo
236950044 TURISMO QUE ENCANTA
2369500442.014000 Manutenção Atividades do Turismo
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 25.000,00

Art.2º Servirá de cobertura o excesso de arrecadação apurado em 31/08/2022.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 18 de outubro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente _____

esteve afixada no mural de publicações no período de

18/10/2022 a 13/11/2022
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Especial e Suplementa por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 18 de outubro de 2022.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

